LEI Nº 1.687, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.992

"Dispõe sobre a denominação de próprio Municipal que especifica e dá outras providências"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, **AIR RODRIGUES DE CASTRO**, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART.59 §8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O próprio Municipal, localizado na Rua Prefeito Octávio Alves Prado, fica denominado de **ESCOLA PROFISSIONALIZANTE "ARY RODRIGUES DE CASTRO".**

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo, 13 de Novembro de 1.992.

AIR RODRIGUES DE CASTRO
Presidente

Registrada e publicada na Coordenadoria de Administração e Legislação, em data supra.

JOSÉ CARLOS TOSTES
Coordenador de Administração e Legislação